



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** de **2023 (dois mil e vinte três)**, às **14h30min**, online, pela sala do meet (meet.google.com/mxs-zqqv-gsn), reuniram-se os membros do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas- DACE, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho/RO, sob a Presidência do Professor João Batista da Luz de Souza e com o comparecimento dos professores: Darcy Ramos Da Silva Neto, Ermeson Henrique Silva dos Reis, Erasmo Moreira de Carvalho, Israel Xavier Batista, Jonas Cardoso, Manuel Antônio Valdes Borrero, Otacílio Moreira de Carvalho Costa, Silvio Rodrigues Persivo Cunha, Walberti Saith, a técnica Aline Barros Saab e a representante discente Julia Araújo Dias. Professores ausente com justificativa: **Luís Fernando Maia Lima (Afastado para pós-doutorado), Neima Quele Almeida da Silva (férias), Edilson Lobo do Nascimento (consulta médica), Idone Bringuenti (consulta médica)**. O presidente, professor João Batista da Luz de Souza iniciou a reunião com os **PONTOS DE PAUTA: 01** – Processo 23118.014569/2023-35 (Progressão Funcional, professor Ermeson Henrique Silva dos Reis, de professor Classe A Nível I para professor Classe A Nível 2. Relator, professor Otacílio Moreira de Carvalho Costa, sendo de parecer favorável à Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Prof. Dr. Ermeson Henrique Silva Reis. **DECISÃO: Aprovado pelo conselho. 02** – Processo 23118.014277/2023-01 (Reintegrações). O presidente informou sobre as normas legais: Resolução 036/CONSUN de 11 de julho de 2018: Art. 2º O aluno será desligado do cadastro de discentes da fundação Universidade Federal de Rondônia, quando: I - Um ultrapassar o tempo máximo para integralização do curso, especificado no projeto pedagógico; (não estamos cancelando a matrícula por este dispositivo) II - Não efetuar matrícula por mais de 25% do total máximo de anos para integralização do curso, consecutivo ou não; III- Não efetuar a renovação de matrícula no período regular subsequente ao término de trancamento, conforme prazos estabelecido no calendário acadêmico § 1º O aluno que não conseguir concluir o curso no prazo máximo estipulado e se enquadrar inciso I, submete a um novo processo seletivo; § 2º Perder o vínculo com UNIR, o discente que se enquadra no inciso II e III poderá requerer a sua reintegração se houver vaga no curso (...); Sendo assim, o conselho delibera: A) **Graciane Prado do Nascimento** (reintegração em Economia Política, Econometria I, Análise Econômica de Investimento e Risco, Macroeconomia II, Economia Industrial). **DECISÃO: Aprovado pelo conselho a reintegração nas disciplinas solicitadas;** B) **Paulo Henrique Souza Werneck** (Reintegração em Econometria I). **DECISÃO: Aprovado pelo conselho a reintegração na disciplina solicitada;** C) **Marcos Fabio Bolano** (reintegração em Monografia e Economia Brasileira Contemporânea); **DECISÃO: Aprovado pelo conselho somente a reintegração na disciplina de Monografia que está sendo ofertada onde o aluno deve informar ao departamento o título do TCC e o nome do orientador até o dia 10.11.2023;** D) **Gabriel dos Santos Gomes** (reintegração em Macroeconomia II, Desenvolvimento Econômico, Tópicos Especiais em Economia). **DECISÃO: O conselho não aprovou a solicitação de reintegração pois o aluno está com a matrícula Ativa onde a matrícula é realizada pelo sistema SIGAA no prazo do calendário acadêmico.** E) **Onofre Hermano de Souza Filho** (Contabilidade Social, Análise Econômica de Investimento e Risco, Macroeconomia II, Economia Industrial, Metodologia do Trabalho Científico. **DECISÃO: Aprovado pelo conselho a reintegração nas disciplinas solicitadas;** F) **Edilma Carla de Oliveira Araújo** (Reintegração Contabilidade Social, Análise das Demonstrações Financeiras, Matemática II, Formação Econômica do Brasil, Filosofia, Metodologia do Trabalho Científico, Atividade Complementar); **Aprovado pelo conselho a reintegração nas disciplinas solicitadas com exceção de Atividade Complementar no qual a aluna deve inserir o certificado pelo sistema Sigaa para creditar as horas.** G) **Hemily Caroline Dias Carvahó** (Reintegração Macroeconomia II, Monografia I, Econometria I, Técnicas de Pesquisa em Economia, Regulação Econômica e Defesa do Consumidor). **DECISÃO: O conselho não aprovou a solicitação de**

reintegração pois a aluna está com a matrícula Ativa, onde a matrícula é realizada pelo sistema SIGAA no prazo do calendário acadêmico; H) **Beatriz Menezes Souza** ( Reintegração Monografia II); **DECISÃO:** Aprovado pelo conselho a reintegração na disciplina de Monografia que está sendo ofertada onde o aluno deve informar ao departamento o título do TCC e o nome do orientador até o dia 10.11.2023; I) **Sâmea Brito Costa** ( reintegração Monografia II). A aluna encontra-se com a matrícula ativa, não sendo preciso reintegrar-se. „A aluna pode solicitar matrícula na disciplina de Monografia que está sendo ofertada onde o aluno deve informar ao departamento o título do TCC e o nome do orientador até o dia 10.11.2023; **DECISÃO:** O conselho não aprova o pedido de reintegração pois a aluna está com a matrícula ativa. **03** – Processo 23118.014644/2023-68 ( Aproveitamento de disciplinas - Rodrigo Garcia Assunção de Matos). Relatora, professora Neima Quele Almeida da Silva, relatou o processo sendo de PARECER FAVORÁVEL ao aproveitamento das disciplinas Orçamento Público (80 horas), Planejamento e política econômica (80 horas) e Economia do trabalho (80 horas) a partir das disciplinas e histórico escolar apresentados pelo discente. Desta forma, submeto o presente parecer para apreciação e deliberação do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas. **DECISÃO:** Aprovado pelo conselho conforme parecer da relatora. **04** – Processo 23118.015003/2023-21- Aproveitamento de disciplinas - João Gabriel Gonçalves da Silva). Relator, professor Ermeson Henrique, relatou o processo sendo de PARECER FAVORÁVEL ao aproveitamento das disciplinas Orçamento Público (80 horas) e Tópicos Especiais em Economia (80 horas) a partir das disciplinas e histórico escolar apresentados pelo discente. Desta forma, submeto o presente parecer para apreciação e deliberação do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas. **DECISÃO:** Aprovado pelo Conselho conforme parecer do relator. **05** – Coordenador para o Laboratório de práticas em Economia – LAPREC. **DECISÃO:** Foi aprovado pelo conselho como coordenador do LAPREC o professor Ermeson Henrique Silva dos Reis. **06** – Cronograma para defesas TCC, coordenador professor Darcy Ramos. O professor Darcy explicou todo o procedimento para entrega dos TCC's do curso, conforme o guia elaborado, no qual enfatizou os pontos principais sendo 4 a quantidade de orientação por professor do curso, e que as defesas de TCC devem ser presenciais. Informou ainda sobre o prazo para as solicitações de matrícula em TCC para o próximo semestre (2023.2), sendo até o dia 10.11.2023 e que os orientadores façam uso do modelo padrão das atas de defesas no documento modelo ( 1524340) disponível no Sei. **DECISÃO:** Aprovado pelo conselho o Guia Prático de encaminhamento dos Tcc's do curso de Economia. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, às **16h15min**, na qual eu, Aline Barros secretariei e lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos que se fizeram presentes.



Documento assinado eletronicamente por **DARCY RAMOS DA SILVA NETO, Docente**, em 19/10/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL XAVIER BATISTA, Docente**, em 19/10/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BARROS SAAB, Secretária Executiva**, em 19/10/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Docente**, em 19/10/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL ANTONIO VALDES BORRERO, Docente**, em 19/10/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTACILIO MOREIRA DE CARVALHO COSTA, Docente**, em 19/10/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Julia Araújo Dias, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DA LUZ DE SOUZA, Chefe de Departamento**, em 19/10/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WALBERTI SAITH, Docente**, em 19/10/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA, Docente**, em 19/10/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1512655** e o código CRC **62957A3C**.

---